



MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DO TOCANTINS



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 04/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO
DA SAÚDE NO TOCANTINS E A EMPRESA ELEVAENGE
COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES.

A União, por intermédio do(a) **NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS** com sede no(a) Quadra 104 Norte, Av. LO-02, Lote 19, Conjunto 01, na cidade de Palmas/Estado do Tocantins, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representado(a) pelo(a) **Sra. MARLENE RODRIGUES GUIMARÃES**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.906, publicada no DOU nº 202, 17/10/2013 e Portaria nº 27, publicada no DOU de nº 204 de 22 de Setembro de 2014, inscrito(a) no CPF nº 354.323.901-59, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.175.872 SSP/TO doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.283.075/0001-00, sediado(a) na Rua Arica, número 85, Bairro CPA I, CEP: 78.055-017 em Mato Grosso/ Cuiabá, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WALBER DOS SANTOS COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 085.728-10, expedida pela (o) SSP/MT, e CPF nº 703.521.431-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 25026.000929/2016-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador da marca OTIS com fornecimento de todas as peças, para atender às necessidades do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal	Valor máximo
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em elevador: 1 (um) Marca: OTIS. Capacidade de 630 kg ou 8 pessoas. Número de paradas: 6 (seis)	R\$ 1.183,33	R\$14.200,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/07/2016 e encerramento em 20/07/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$1.183,33 (Hum Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 250039-NUCLEO ESTADUAL DO MS/TO

Fonte: 6100000000

Programa de Trabalho: 91413

Elemento de Despesa: 339039

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços – IGP-M.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 710,00 (Setecentos e Dez Reais), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8 **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9 **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

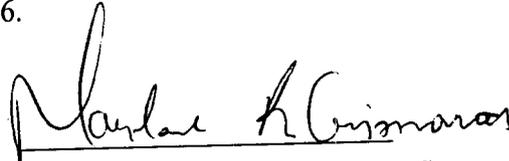
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

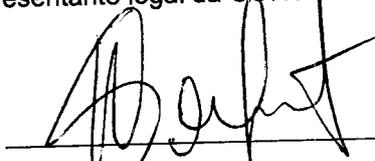
16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas/TO, 05 de julho de 2016.



MARLENE RODRIGUES GUIMARÃES
Representante legal da CONTRATANTE



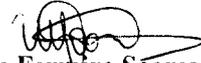
WALBER DOS SANTOS COSTA
Representante legal da CONTRATADA

Carmino R. Figueiredo Junior
Elevaenge Elevadores
Deptº. Comercial/Compras/Licitações

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: *Carmino R. Figueiredo Jr.*
CPF: 024.265.401-09

Nome/Assinatura:
CPF:



Weslene Ferreira Soares
Administrador NEMS/TO
Matricula: 2130390

Carmino R. Figueiredo Junior
Elevaenge Elevadores
Deptº. Comercial/Compras/Licitações